

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO
CEARÁ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE
EXECUTIVOS DE FINANÇAS - IBEF.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRC-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, OSORIO CAVALCANTE ARAÚJO, doravante denominado CONVENIENTE, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS DE FINANÇAS - IBEF**, com sede na Rua 25 de Março, 1º andar - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, SÉRGIO SILVEIRA MELO, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, obedecendo as normas da Lei n.º8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98 e de acordo com as cláusulas explicitadas como sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é a cooperação mútua entre os CONVENIENTES para a promoção de eventos como seminários, cursos, pesquisas, palestras e demais atividades relativas à área contábil e financeira, que os CONVENIENTES julgarem relevantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O CONVENIADO e ao CONVENIENTE, em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – O CONVENIADO enviará ao CRCCE, durante a vigência deste Convênio, artigos ou informes, que serão veiculados através do INFORMATIVO VIRTUAL DO CRCCE.

II – As partes se comprometem a divulgar, junto aos seus públicos respectivos a parceria ora estabelecida, além das demais atividades promovidas pelos CONVENIENTES.

III – os contabilistas registrados regularmente no CONVENIENTE gozarão de um abatimento nas inscrições de palestras, cursos e congressos realizados pelo CONVENIADO, condição esta que se formalizará mediante assinatura de contrato específico, passando a gozar do desconto de 20%(vinte por cento) nas aludidas inscrições.

IV - As partes se comprometem a fomentar, através de projetos específicos, a pesquisa científica, em especial através da participação no Prêmio de Monografia/Artigos para as categorias de estudantes e profissionais de mercado, realizado pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2009, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza(CE), ____ de maio de 2008

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO

INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS E FINANÇAS - IBEF

SÉRGIO SILVEIRA MELO

TESTEMUNHAS:
